



CONTRATO DE TRABALHO Nº 0003/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS E RAFAELA SANTOS DUARTE DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

As partes, mediante autorização do Poder Legislativo, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ de nº 30.793.166/0001-73, situado na Avenida Tibiriza Milhomem S/N, Centro, Brasilândia do Tocantins - TO, representado por sua atual Gestora **Thayanne Pereira da Silva Souza**, inscrita no CPF sob o nº 987.343.181-00 e RG. nº 229.4654 SSP/TO, e do outro lado **Rafaela Santos Duarte da Silva**, brasileira, Casada, portador do CPF nº 035.019.601-07 e RG nº 875.936 SSP/TO, residente e domiciliado na Fazenda Marlboro, Município de Brasilândia do Tocantins, CEP 77.735-000 Brasilândia do Tocantins - TO, que será lotado na Escola Municipal Paulo VI, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na função de PROFESSOR, do Fundo Municipal de Educação de Brasilândia do Tocantins-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – que cobrirão este contrato correrão a conta da dotação orçamentaria 12.361.2016.2.021 elemento de despesa 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 12/02/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Das atribuições – O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições integrais ao serviço de Professor.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a)-Ter conduta ilibada;
- b)-Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
- c)-Cumprir as ordens superiores;
- d)-Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e)-Frequentar os cursos de capacitação legalmente oferecidos pela contratante;
- f)-Apresentar-se decentemente trajado;



g)-Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

CLÁUSULA SEXTA – da remuneração – O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.942,88 (Três mil novecentos e quarenta e dois reais, oitenta e oito centavos) mensal, condizente ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 30 horas semanais, a ser cumprida de serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública.

Subcláusula Única – Caso seja, **DECLARARÁ** o cargo, o emprego ou função pública que exerce, devendo especificar o órgão ou entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e á ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da rescisão – Este Contrato extingir-se-á, qualquer tempo, sem direito a indenizações, resguardadas as verbas rescisórias verificadas nas normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do FORO - O foro da cidade de Colinas do Tocantins. Será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias, as quais depois de lidas e achadas conforme, vai assinadas pelos pactuantes.

Brasilândia do Tocantins - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rafaela Santos Duarte da Silva

Rafaela Santos Duarte da Silva
CPF nº 035.019.601-07
Contratada

Thayanne P. da Silva Souza

THAYANNE P. DA SILVA SOUZA
CPF 987.343.181-00
Gestora do Fundo
Contratante